

EDITAL PROPPG Nº 17/2024
PROGRAMA DE INICIAÇÃO A PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB (Resolução UFSB nº 023/209), Resolução UFSB nº 01/2024, a Resolução Normativa 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM/UFSB IC-JR, a Política Institucional de Pesquisa da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB nº 015/2021), bem como com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), torna público o presente Edital para abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos/as às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência em 2024-2025.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Este edital tem a finalidade de despertar a vocação científica, desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica de estudantes, incentivar potenciais talentos entre estudantes do ensino médio e profissionalizante, preferencialmente da Rede de Colégio Universitários da UFSB (REDE-CUNI), mediante a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador(a) qualificado(a) e vinculado(a) à UFSB.
- 1.2 O presente edital dispõe sobre a seleção e auxílio financeiro a projetos de pesquisa coordenadas por docentes da UFSB, com a participação de estudantes do ensino médio como bolsistas.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

- 2.1 Podem submeter propostas os/as docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes com o plano de trabalho vinculado à UFSB.
- 2.2 Cada proposta implementará até 03 (três) bolsistas, estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e/ou profissionalizante de escolas públicas, preferencialmente da Rede de Colégio Universitários da UFSB (REDE-CUNI).
- 2.2.1 Cada projeto deverá cadastrar até 3 planos de trabalhos vinculados ao projeto.
- 2.2.2 Cada projeto poderá solicitar auxílio financeiro para execução, com valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta, a serem pagos ao coordenador da proposta.
- 2.3 As funcionalidades no SIGAA a serem utilizadas no procedimento de inscrição:

- a) Submeter projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital;
- b) Cadastrar até três planos de trabalhos vinculados ao projeto submetido neste edital, para solicitar bolsa em: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- c) Demarcar a modalidade do respectivo plano de trabalho da bolsa a ser indicada apenas como **“Iniciação Científica Ensino Médio”**
- d) O cadastro dos estudantes deve ser através da adição do CPF, como membro externo e pode ser feito após a seleção e aprovação dos projetos.
- e) No ANEXO I encontra-se o Tutorial de Cadastro da Proposta no SIGAA.

2.4 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o/a docente-pesquisador/a cumpra os seguintes passos:

2.4.1 Cadastro de 01 (um) projeto, **com vigência até 31 de agosto de 2025**, com até 03 (três) planos de trabalho para o(s)/a(s) discente(s) a ser(em) orientado(s)/a(s) na vigência deste edital, que abrange o ciclo de bolsas 2024-2025.

- a) Caso haja submissão de mais de um projeto por um/a mesmo/a docente, será analisado apenas o que apresentar submissão mais recente, com exclusão dos demais.
- b) Caso o/a proponente deseje editar uma proposta já submetida, deve considerar que o SIGAA admite o cadastro de apenas 3 planos de trabalho a um mesmo edital e o acréscimo de novo projeto e inclusão de novos planos de trabalho implicará na exclusão integral da proposta (projeto e planos de trabalho vinculados) já submetida e necessidade de recadastramento de todos os itens do edital.
- c) Os/As proponentes podem solicitar exclusão da proposta até 72h antes do prazo final de submissão das propostas e a Coordenação de Pesquisa/Seção de Pesquisa tem até 48h para atender à solicitação.
- d) Os planos de trabalho cadastrados não podem ser idênticos e devem apresentar diferenças expressas nas nos ítems “título, objetivos específicos, metodologia e resultados esperados”, inclusive em relação a planos já aprovados e/ou executados anteriormente.
- e) Os planos de trabalho devem ser inéditos em relação a planos de trabalho submetidos em editais anteriores e contemplados com bolsa ou executados por estudantes voluntários.
- f) Durante a efetivação da inscrição no SIGAA, o/a docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para “Iniciação Científica Ensino Médio”. O direcionamento para outras opções implicará invalidação da inscrição.
- g) Caso o/a o projeto de pesquisa submetido seja financiado por agências públicas de fomento à pesquisa, ou financiado por agências, fundações e/ou empresas públicas ou privadas e seja coordenado pelo/a mesmo/a docente proponente neste edital, é obrigatório adicionar o *upload* do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora, além do cumprimento dos demais procedimentos de inscrição.
- h) Caso se trate de projeto submetido por bolsista Produtividade CNPq, é necessário anexar o Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.

2.4.2 É necessário atualizar a Produção Intelectual na Plataforma Lattes, considerando-se o período 2020-2024. Essas informações serão utilizadas para cálculo do Índice de Produtividade Individual - IPI (ANEXO II).

- a) Quando da submissão do projeto, o/a proponente deverá realizar o *upload* do barema IPI preenchido (ANEXO II) em formato .pdf.
- b) Não será considerada válida a postagem de versões de Baremas IPI anteriores à anexada neste edital.
- c) Não será considerado o envio de documentos extemporâneos e que não forem anexados pelo proponente no momento da submissão, exclusivamente pelo SIGAA.

2.5 As autorizações necessárias à execução de projetos que envolvam seres humanos ou animais vertebrados devem ser anexadas às propostas, através do **comprovante de submissão e/ou aprovação** do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética Humana (CEP-UFSB) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (instituição parceira), respectivamente. O mesmo se aplica a pesquisas que requeiram autorização/registro no SISGEN, SISBIO, ANVISA e demais órgãos regulamentadores.

2.6 A submissão de projeto via SIGAA ao presente edital criará automaticamente um processo no SIPAC, que será encaminhado à unidade Acadêmica executora para emitir declaração do status do projeto.

2.6.1 Para a validação das propostas, caberá ao(à) decano(a) da Unidade Acadêmica o envio do referido processo contendo a declaração de anuência para execução do projeto, pela Congregação da Unidade Acadêmica, à Seção de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa da PROPPG contendo as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Coordenador(a);
- c) Status de aprovação: aprovado ou não aprovado
- d) Período de vigência, conforme cronograma do edital.
- e) Manifestação que o projeto cumpre requisitos éticos conforme Resolução UFSB nº 023/2019, nos termos dos Art. 42 a 44.

2.7 Poderão receber cota de bolsa no presente edital apenas coordenadores(as) de projetos que tenham sido aprovados pela Congregação da Unidade Acadêmica, que será considerada a unidade executora.

2.7.1 É vedada a aprovação de projetos por Unidade Acadêmica diferente da lotação do coordenador do projeto.

2.8 Os projetos que não foram aprovados pela Unidade Acadêmica ou cujo processo contendo a declaração de aprovação não for enviado à Seção de Pesquisa via fluxo do processo SIPAC até a data prevista no calendário deste edital serão automaticamente desclassificados.

2.9 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2024/2025 os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à PROPPG, de acordo com o Regimento Geral

de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para envio de materiais necessário à participação para as avaliação dos resumos inscritos no CIPCI, ou às solicitações de avaliação de projetos em Editais do PIPCI e que não apresentaram justificativa prévia acatada pela Coordenação de Pesquisa; bolsistas do PIPCI que não participaram do Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI) da UFSB de ciclos anteriores, além daqueles com pendências de ordem financeira com a PROPPG.

2.10 É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais no momento do início da execução/vigência dos projetos/planos de trabalho deste edital.

3 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Da avaliação do projeto/plano(s) de trabalho(s):

3.1.1 A avaliação dos projetos submetidos a esse edital será realizada por meio de análise por pares e/ou avaliadores ad hoc. O grupo de avaliadores será formado por docentes contemplados nos Editais PIPCI, docentes da UFSB que se voluntariarem ou sejam convocados para tal atividade, por docentes externos à UFSB e por bolsistas produtividade CNPq, conforme a área de conhecimento em que o Projeto foi cadastrado.

3.1.2 A nota do projeto (NP) será composta pela média aritmética de duas notas atribuídas por dois avaliadores, de acordo com os critérios do ANEXO III.

a) Caso haja discrepância igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas, será consultado/a um/a terceiro/a avaliador/a e será desconsiderada a nota mais distante da média aritmética contida entre as três avaliações. A NP será a média das duas notas restantes.

3.1.3 Será classificado o projeto ao qual for atribuída NP igual ou superior a 6,0 (seis).

3.1.4 O(s) plano(s) de trabalho será/ão avaliados por parecer qualitativo emitido por apenas um dos avaliadores, que deverá indicar um dos seguintes status: “Contemplar com cota se disponível” ou “não contemplar com cota”. Os critérios para a validação do plano de trabalho encontram-se no ANEXO III.

a) O plano que for indicado com o status “não contemplar com cota” será reavaliado por mais um avaliador. Mantida a indicação para o não-recebimento de cota, o plano de trabalho não poderá ser beneficiado com bolsa do PIPCI.

b) Somente os planos de trabalho indicados com status: “contemplar com cota se disponível” concorrerão a cotas de bolsa.

c) Os projetos não validados e/ou os planos de trabalho que não atenderem aos critérios de submissão serão desconsiderados para fins de distribuição de cotas de bolsas e apresentarão o status "Não contemplar com cota". Esses projetos/planos de trabalho não poderão indicar estudantes, ainda que voluntários.

3.1.5 Será invalidado o projeto que não tiver ao menos um plano de trabalho a ele vinculado; ou que tenha campos com preenchimento ausente(s) e/ou incompleto(s); ou cujos anexos requeridos não estejam atualizados e corretamente preenchidos; ou cujo(s) plano(s) de trabalho tenha(m) sido direcionado(s) para outra opção de cota diferente de “**Iniciação Científica Ensino Médio**”. Recomenda-se consulta ao Tutorial no ANEXO I para orientações de operacionalização do cadastro da proposta no SIGAA.

3.2 Da avaliação da produção acadêmica/científica

3.2.1 A avaliação da produção científica do pesquisador considerará o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no ANEXO II e cadastrados no Currículo Lattes do proponente, obedecendo ao teto estabelecido para as pontuações, quando houver.

- a) As produções acadêmicas e/ou artístico/culturais, realizadas no período de 2020 a 2024, e cadastradas na Plataforma Lattes até a data limite para a submissão de propostas a esse edital serão computadas para fins de cálculo do barema IPI.
- b) Caso o projeto proposto neste edital seja financiado e **coordenado pelo docente proponentes neste edital**, e enquadrados no item 2.4.1 “g”, serão pontuados com 300 pontos, mediante apresentação do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela instituição financiadora.
- c) Para as docentes, mães, que tiveram e/ou adotaram filhos/as nos últimos 12 meses, bem como para os docentes que adotaram filho/a(s), com base na data de publicação deste edital e com os registros constantes na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSB, será acrescentado um ano no período considerado para avaliação de mérito, desde que o/a proponente registre essa informação no Currículo Lattes do CNPq e no barema IPI (ANEXO II). Nesses casos, o/a proponente deve anexar portaria de licença.
- d) Para a pontuação de livros/capítulos de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
- e) Para a pontuação de produção artística serão consideradas aquelas que tenham sido aprovadas em processos de seleção externa à UFSB.
- f) A PROPPG poderá desconsiderar a inclusão de produções acadêmicas, conforme Art. 10 da Resolução UFSB nº 15/2021.

3.2.2 Os critérios presentes no barema IPI serão computados a partir da extração dos dados publicados na Plataforma Lattes, sendo imprescindível que os/as proponentes publiquem as versões atualizadas se seus currículos.

3.2.3 Os artigos publicados em periódicos serão pontuados com o melhor estrato entre os conceitos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4, de acordo com a maior classificação consolidada no Qualis 2017-2020, **independentemente da área CAPES**. Periódicos classificados nos estratos C ou "não-

classificados" serão desconsiderados para fins do cálculo de produtividade do proponente (ANEXO II).

a) A partir do Índice de Produtividade individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado de 0 a 10. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

b) A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 7 (sete), e da nota do Projeto (NP), com peso 3 (três), considerando a Unidade Acadêmica de lotação do proponente.

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 7) + (NP \times 3)]/10$

3.2.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação do IFC da proposta, considerando a Unidade Acadêmica de lotação do proponente.

3.3 Da Solicitação de auxílio financeiro para execução do projeto

3.3.1 Os/as docentes que não coordenam projetos financiados por agências de fomento externas poderão solicitar auxílio para despesas de custeio dos projetos no valor máximo de R\$1.000,00 (mil reais) por projeto, considerando a disponibilidade orçamentária de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o exercício de 2024.

a) O repasse dos recursos se dará diretamente em conta corrente do/a proponente, conforme chamada específica a ser publicada após a divulgação do resultado final do edital.

3.3.2 Os itens financiáveis devem ter relação explícita com as atividades a serem executadas e descritas na metodologia do projeto/planos. Os itens devem ser listados no ANEXO IV que deverá ser encaminhado no momento de submissão das propostas no SIGAA.

a) São exemplos de materiais de consumo financiáveis: materiais de escritório (limitados a R\$ 500,00),

b) Materiais de consumo como além de suprimentos e reagentes de laboratórios para experimentos previstos no Plano de Trabalho (até R\$1.000,00);

c) São exemplos de serviços financiáveis: serviços gráficos (limitados a R\$ 500,00), serviços de prototipagem, análises laboratoriais externas.

- d) É vedado o remanejamento de gastos de itens já aprovados e a aquisição de materiais de consumo ou serviços que não tenham sido aprovados.
- e) É vedada a solicitação de itens de alimentação, transporte, diárias e itens de vestuário.

3.3.3 Os itens solicitados pelas propostas validadas serão analisados e ajustes em quantidades e/ou exclusão de itens podem ser realizadas para atender aos limites orçamentários e/ou à RESOLUÇÃO UFSB nº 01/2024.

3.3.4 Os procedimentos para pagamento e prestação de contas dos recursos recebidos serão determinados em chamada específica, na qual o/a docente deverá encaminhar termo de aceite com dados bancários e serão apresentados prazos para execução dos recursos (ANEXO V).

4 DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

4.1 Neste edital serão concedidas até três cotas de bolsas a cada projeto. Os critérios para distribuição de bolsas segue o cronograma de distribuição das agências de fomento e os limites de cotas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas. A distribuição das cotas de bolsas acontecerá em rodadas, a saber:

- a) Primeira rodada: com distribuição de cotas de bolsas financiadas pelo CNPq, a serem destinadas a Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ), Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT), nos termos da Resolução Normativa 17/2006 (CNPq).
- b) Segunda rodada: com distribuição de cotas, com base na classificação IFC, considerando o limite de bolsas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas, conforme anexo VI;
- c) Terceira rodada e rodadas subsequentes: caso haja cotas de bolsas vacantes, o número total de cotas será redistribuído com base na classificação IFC, considerando o limite de bolsas disponíveis para as respectivas Unidades Acadêmicas, conforme anexo VI;

4.2 A PROPPG divulgará em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) chamada(s) para os projetos selecionados, respeitando os critérios previstos no item 3 deste edital, informando o tipo de cota disponível (UFSB ou CNPq), o número de bolsas disponíveis na chamada e o início de vigência para cada tipo de cota.

4.2.1 Perderá o direito à cota de bolsa o projeto classificado neste edital que não atender às chamadas publicadas pela PROPPG nos prazos estabelecidos.

4.2.3 As cotas de bolsas preteridas nas chamadas serão redistribuídas aos projetos/planos de trabalho, conforme item 4.1, alínea “c”.

4.3 As cotas concedidas terão validade de até 31 de agosto de 2025, salvo alterações concedidas pelas agências de fomento ou pela UFSB.

4.3.1 O início da vigência de cada tipo de cota será definido em função do calendário das agências de fomento e do orçamento da UFSB.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

5.1 Divulgação das propostas validadas

5.1.1 As propostas validadas serão divulgadas após análise documental pela Coordenação de Pesquisa e os resultados serão divulgados no site da PROPPG.

- a) A motivação para invalidação das propostas será apresentada conforme item do edital ou da resoluções apresentadas no preâmbulo do edital.
- b) Os recursos contra o resultado da validação das propostas devem ser encaminhados exclusivamente pelo envio do ANEXO VII, assinado no portal gov.br, anexado ao formulário online disponível em <https://forms.gle/m4iMVVyxwnWp9Cjx8>. As justificativas devem ser apresentadas com objetividade com a menção ao respectivo item do edital. Se houver envio de mais um recurso por um mesmo proponente, apenas o último documento será analisado.
- c) Os recurso devem ser encaminhados até 48 horas (quarenta e oito) horas após a Divulgação do Resultado. Não serão aceitos recursos extemporâneos.
- e) Os recursos serão analisados por Comissão de Avaliação *ad hoc* de Edital que emitirá parecer favorável ou desfavorável à solicitação, a ser divulgado no site da PROPPG, na página do edital.
- d) A PROPPG e a Comissão Avaliadora não emitirão parecer consubstanciado sobre a decisão proferida.
- e) Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, WhatsApp, memorando ou processo SIPAC.

5.2 Divulgação do Resultado

5.2.1 Após o período de análise dos projetos pelos pares e/ou avaliadores *ad hoc*, os resultado serão divulgados de acordo com o Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta de projeto, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

- a) A motivação para invalidação das propostas será apresentada conforme item do edital ou da resoluções apresentadas no preâmbulo do edital.
- b) Os recursos contra o resultado devem ser encaminhados exclusivamente pelo envio do ANEXO VII, assinado no portal gov.br, anexado ao formulário online disponível em <https://forms.gle/m4iMVVyxwnWp9Cjx8>. As justificativas devem ser apresentadas com objetividade com a menção ao respectivo item do edital. Se houver envio de mais um recurso por um mesmo proponente, apenas o último documento será analisado.
- c) Os recurso devem ser encaminhados até 48 horas (quarenta e oito) horas após a Divulgação do Resultado e os recursos extemporâneos não serão apreciados.
- e) Os recursos serão analisados por Comissão de Avaliação de Edital que emitirá parecer favorável ou desfavorável à solicitação, a ser divulgado no site da PROPPG, na página do edital.
- d) A PROPPG e a Comissão Avaliadora não emitirão parecer consubstanciado sobre a decisão proferida.
- e) O resultado poderá ser modificado, considerando a possibilidade de deferimento de recursos e alterações nas distribuições das bolsas.

5.2.2. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no qual ficará disponível a lista das propostas classificadas.

6 DA ORIENTAÇÃO

6.1 Requisitos obrigatórios e compromissos do/a orientador/a:

- 6.1.1 Ter título de doutor/a;
- 6.1.2 Ter vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- 6.1.3 Não estar em gozo de licenças funcionais.
- 6.1.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pela seleção do discente do Ensino Médio a ser indicado para a cota de bolsa, verificando se o mesmo atende ao disposto neste edital.
 - a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.
- 6.1.6 Indicar o bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.
 - a) Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que o(a) estudante não está matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio, a fim de evitar que se desvincule da escola antes do término da vigência da bolsa.
 - b) A evasão escolar ou transferência do estudante para outra escola implicará substituição ou vacância do(a) bolsista indicado(a).

6.2 Compromissos:

- 6.2.1 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- 6.2.2 Incentivar, instruir, acompanhar e estimular o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, na apresentação dos resultados parciais e finais pelo(a) bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB e/ou Unidade de execução das atividades.
- 6.2.3 Avaliar o desempenho do(a) bolsista após seis meses e ao final de sua participação.
- 6.2.4 Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira e à PROPPG/UFSB.
- 6.2.5 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.
- 6.2.6 Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela PROPPG/UFSB.
- 6.2.7 Manter as frequências mensais do bolsista (encaminhada pela secretaria da escola) conforme modelo disponível no ANEXO VIII e apresentá-las junto aos relatórios parcial e final.
- 6.2.8 Elaborar relatórios parcial (no sexto mês de vigência da bolsa) e final (ao término da vigência da bolsa), conforme ANEXO IX e emití-los, conforme chamadas da Coordenação de Pesquisa/PROPPG.
- 6.2.9 Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSB e/ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativos à pesquisa vinculados à bolsa concedida.
- 6.2.10 Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

- 6.2.11 Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFSB.
- 6.2.12 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela PROPPG e pelas agências de fomento.
- 6.2.13 É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à CPq /PROPPG.
- 6.2.14 Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho, com a devida justificativa deferida pela CPq/PROPPG.
- 6.2.15 Em caso de abandono do PIBIC-EM por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à CPq/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante no período.
- 6.2.16 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 6.2.17 Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIBIC-EM, a Coordenação de Pesquisa deve ser imediatamente informada. Cabe à CPq definir o critério para a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado, ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.

7 DO BOLSISTA E DA BOLSA

7.1 Requisitos:

- 7.1.1. Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escolas públicas e não estar cursando o último ano do ensino médio da rede CUNI no momento da implantação da bolsa.
- 7.1.2 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 7.1.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.

7.2 Compromissos:

- 7.2.1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de dez horas semanais.
- 7.2.2. Elaborar um relatório por projeto, após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação, e enviá-los à CPq/UFSB através do email: pibipci@ufsb.edu.br quando solicitados.
- 7.2.3. Apresentar os resultados da atividade no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.
- 7.2.4 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e/ou UFSB, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 7.2.5 Devolver ao CNPq e/ou UFSB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.
- 7.2.6 Cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIBIC-EM (entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB), fazendo jus à certificação emitida pela PROPPG/UFSB.

- 7.2.7 Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação e neste edital. O descumprimento desse item implicará inadimplência do/a estudante.
- Quando inadimplente, o estudante ficará impedido/a de pleitear outra vaga nestes programas até a regularização de sua situação, e permanecerá por 12 meses consecutivos impedido de participar editais da PROPPG/UFSB, após a regularização de pendência junto à PROPPG.
 - O estudante inadimplente deverá, ainda, restituir os valores recebidos, de forma atualizada, à fonte pagadora.

7.3 Da Bolsa:

7.3.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital poderão ser oriundos de recursos próprios da UFSB, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que, porventura, possam viabilizar recursos para bolsas de pré-Iniciação Científica.

7.3.2 As bolsas financiadas pela UFSB e disponibilizadas para este edital terão valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor mensal das bolsas pago pelo CNPq seguirá as políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação definidos pelas agências de fomento externas, e podem ser diferentes dos valores pagos pela UFSB.

7.3.3 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSB ou entre o/a bolsista e as agências de fomento.

7.3.4 Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.

7.3.5 Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

7.3.6 As bolsas terão vigência até 31 de agosto de 2025, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

8.1 No período estabelecido nas chamadas publicadas pela PROPPG em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar os/as estudantes no SIGAA para o preenchimento da cota, e procederem **ambos** (docente e discente) a entrega da documentação. A **não indicação** de estudante ou a **não entrega** da documentação até a data-limite definida na chamada implicará perda definitiva da cota concedida ao/à professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a professor/a-pesquisador/a classificado/a, **sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela CPq/PROPPG.**

8.2 A/O estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o Cronograma definido na chamada.

- Enviar para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, com cópia ao professor/a-orientador/a, em formato digital, os seguintes documentos, após a sua indicação pelo/a professor/a-orientador/a:

- ✓ cópia do RG e do CPF;
- ✓ cópia do currículo (atualizado no mês de concessão da bolsa) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;
- ✓ Declaração de matrícula vigente, devidamente assinada pela direção e secretaria da escola.
- ✓ Apresentar histórico escolar atualizado.
- ✓ Comprovante Bancário de **Conta-Corrente no Banco do Brasil**. Para estudantes menores de 16 anos, a abertura da conta deve seguir os requisitos da Instituição bancária.
- ✓ Declaração assinada (ANEXO X) pelo/a estudante, informando:
 - i. não ser beneficiado por bolsa, comprometendo-se em não vir a se beneficiar de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital;
 - i. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;
 - ii. dedicação de 10 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.
- ✓ Termo de orientação para cota de iniciação científica júnior do CNPq (ANEXO XI) pelo/a estudante, representante legal (caso estudante seja menor), orientador/a. Uma cópia desse termo será encaminhada ao estudante e ao orientador, assinada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/UFSB.

9 DO CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

9.1 Cancelamento

9.1.1 O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Programa de Bolsas na mesma vigência.

9.2 Substituições:

9.2.1 Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

9.2.2 No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios deste Edital.

9.2.3 Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa, podendo ser destinada a outro projeto.

9.3 Suspensão

9.3.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou à UFSB.

9.3.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.

9.3.3 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

9.3.4 É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

9.3.5 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, quando solicitado formalmente pela Comissões de Pesquisa.

10 CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05 de novembro de 2024
Período de solicitação de impugnação do itens do edital	05 de novembro de 2024 e 06 de novembro de 2024
Submissão das Propostas	De 07 de novembro a 21 de novembro de 2024
Divulgação das Propostas validadas	25 de novembro de 2024
Recurso contra as propostas validadas	25 a 27 de novembro de 2024
Avaliação das propostas	De 27 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Divulgação dos resultados	05 de dezembro de 2024
Recursos contra os resultados	De 05 a 07 de dezembro de 2024
Chamadas para Implementação das Bolsas e termos de Aceite	A partir de 8 de dezembro de 2024
Recebimento do Auxílio	A partir de 15 de dezembro de 2024.
Prestação de Contas do Auxílio dos Projetos	60 dias a contar do recebimento dos recursos

11 OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 O descumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica desligamento do estudante do Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação.

11.2 A PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.

11.3 A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da UFSB e de cotas institucionais concedidas pelas agências de fomento.

11.4 As propostas deverão observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações instituídas pelo CNPq, caso recebam bolsas dessas agências de fomento.

11.5 Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.

11.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPPG.

12 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB

Coordenação de Pesquisa

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria - Itabuna

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Itabuna, 05 de novembro de 2024

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I – Tutoria para cadastramento da Proposta no SIGAA

Acessar: <https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>

Anexo II – Barema IPI
Produção Científica (2020 a 2024)
EDITAL PROPPG nº 17/2024

Título do Projeto: _____

Licença Maternidade/Adotante nos últimos 12 meses: () Não () Sim

Produção		Limite de Produção	Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Artigos em Periódicos**	A 1	-	100		
	A2	-	90		
	A3	-	80		
	A4	-	70		
	B1	5	50		
	B2	5	40		
	B3	5	30		
	B4	5	20		
Livros **		5	80		
Capítulos**		5	20		
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq)	Música	10	50		
Partitura musical		10	30		
Artes cênicas		10	50		
Artes visuais		10	50		
Outra produção artística/cultural		10	5		
Inovação Tecnológica com	Patente concedida	-	300		
	Patente depositada	-	150		

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

titularidade ou cotitularidade da UFSB	Programa de computador registrado	5	50		
	Cultivar protegida	-	150		
	Desenho industrial registrado	5	50		
	Marca registrada	5	20		
	Topografia de circuito integrado registrada	5	70		
	Produtos	5	20		
	Processos ou técnicas	5	20		
Orientações/ coorientações em andamento ou concluídas	TCC	5	5		
	IC (ou IT)	5	6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais	5	3		
	Mestrado	5	8		
	Doutorado	5	12		
O projeto submetido é financiado, conforme item 3.3.1 deste edital.		300	1		
Atenção: Conforme prevê a Política Institucional de Pesquisa da UFSB, não poderão ser contabilizados para efeitos de distribuição de recursos, artigos publicados em periódicos suspeitos de apresentarem práticas editoriais inadequadas, também denominadas de predatórias.					
Total de Pontos					

ANEXO III – Critérios para a avaliação dos Projetos

Critério de Julgamento	Peso	Pontos
Exequibilidade do projeto (considerando inclusive cronograma, recursos disponíveis e eventuais impactos do contexto de pandemia).	3	0 a 10
Qualidade da redação e organização do texto: linguagem, clareza, objetividade.	1	0 a 10
Originalidade do trabalho e relevância do tema.	1	0 a 10
Atualidade, Relevância e Consistência de Bibliografia e Referencial Teórico.	2	0 a 10
Adequação da Metodologia proposta.	2	0 a 10
Contribuição potencial do projeto para Pesquisa, Criação e Inovação.	3	0 a 10

**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS
EDITAL PROPPG nº 17/2024**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA CONFORME METODOLOGIA CADASTRADA NO EDITAL
<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Assinatura do(a) PROPONENTE *USAR PLATAFORMA GOV.BR				

ANEXO V – TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
Edital PROPPG Nº 17/2024
Processo 23746.006197/2024-58

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____ na condição de coordenador/a do projeto submetido ao Edital PROPPG No 17/2024, declaro estar de acordo com os termos deste Edital e Resolução UFSB No 01/2024. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem a execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos abaixo são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

Total do valor aprovado:
R\$ valor (inserir aqui o valor por extenso).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: Banco: Agência: Conta Corrente:

Dígito: Operação: Dígito:

LOCAL, DATA

Nome e assinatura do/a coordenador/a

(SOMENTE SERÃO ACEITAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS DA PLATAFORMA GOV.BR)

Obs: Não enviar imagem com foto da assinatura ou escrever com fonte cursiva

**ANEXO VI - MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS POR UNIDADE
 ACADÊMICA, CONFORME RESOLUÇÃO UFSB n° 015/2021**

Unidade Acadêmica	Percentual de cotas de bolsas, conforme Resolução UFSB n° 015/2021		Percentual Total de Distribuição entre as Unidades Acadêmicas
	PERCENTUAL COMUM A TODAS AS UNIDADES ACADÊMICAS	IDUA	
IHAC-CJA	4,5%	-	4,5%
IHAC-CPF		2,9%	7,4%
IHAC-CSC		7,1%	11,6%
CFCAf		12,3%	17,1%
CFAC		-	4,5%
CFPopTecs		4,4%	8,9%
CFDT		3,9%	8,4%
CFCS		3,8%	8,3%
CFCAm		6,9%	11,4%
CFCHS		6,1%	10,6%
CFTCI		2,7%	7,2%

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA
RESULTADO do EDITAL PROPPG Nº 17/2024**

CÓDIGO SIGAA - TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO DOCENTE:	

Eu, _____ SIAPE Nº _____ interponho
recursos contra:

Marque uma opção:

<input type="checkbox"/>	Resultado da validação das propostas
<input type="checkbox"/>	Resultado (IFC) dos projetos
<input type="checkbox"/>	Resultado dos recursos financeiros solicitados

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

LOCAL, DATA

Assinatura da/o Docente (ELETRÔNICA VIA GOV.BR)

ANEXO VIII - CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA DE PIBIC-ENSINO MÉDIO

MÊS:		ANO:	
1. IDENTIFICAÇÃO:			
NOME DO(A) BOLSISTA:			
NOME DO(A) ORIENTADOR(A):			
TÍTULO DO PROJETO:			
2. DESEMPENHO DO(A) BOLSISTA NO MÊS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO:			
<input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> ÓTIMO			
Justificativa:			
3. FREQUÊNCIA MENSAL:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> PARCIAL			
Se a frequência for parcial, apresentar justificativa:			
4. OBSERVAÇÕES (PREENCHER SE NECESSÁRIO):			

Assinatura do Orientador(a)

Local e Data:

ANEXO IX - Relatório Técnico de Atividades

1. Dados de identificação

Identificação do(a) Estudante-Bolsista atual:	
Nome	
E-mail	
Escola de EM	

Identificação do(a) Orientador(a):	
Nome	
Unidade Acadêmica Executora	

Identificação da Proposta:	
Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Edital	PROPPG 017/2024
Tipo do Relatório	<input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> FINAL

2. Atividades desenvolvidas

Cronograma	
<i>Vigência da cota de bolsa:</i>	<i>Este relatório deve abranger todo o período de vigência da cota de bolsa</i>
Observações:	

Houve mudança de Estudante-bolsista durante a vigência da bolsa?	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Informar nome do/da bolsista anterior e o motivo da troca:	

Houve Alterações no plano de trabalho?	
Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Justificativa em caso de alteração:	

Execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho		
<i>Descrição das atividades realizadas</i>	<i>Período Previsto</i>	<i>Período de Execução</i>
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		

Observações:		
Descrição das atividades não previstas originalmente (se houver)	Período Previsto	Período de Execução
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		

3. Avaliação por parte do/a estudante

Em termos de sua capacitação, amadurecimento e crescimento estudantil, como você avalia as atividades desenvolvidas?

() Acima das expectativas; () Correspondeu às expectativas; () Abaixo das expectativas;

Avalie, numa escala de 1 a 5 (sendo 1: muito fraca e 5: excelente) o grau de dificuldade para desenvolver as atividades do plano de trabalho: ()

Avalie, numa escala de 1 a 5 (sendo 1: muito fraca e 5: excelente), os seguintes itens:

- () Orientação recebida;
- () Infraestrutura da instituição para a realização das atividades;
- () Relacionamento com a equipe de pesquisa;
- () Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido;

Justifique suas avaliações, indicando os pontos positivos e negativos:

4. Avaliação por parte do/a orientador/a

Qualidade do trabalho: considerar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo estudante, tendo em vista as condições oferecidas para sua realização.

() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado

Dedicação: empenho demonstrado para aprender e desenvolver as atividades, por parte do estudante:

Adequado Parcialmente adequado Inadequado

Rendimento: considerar o cumprimento do plano de trabalho de acordo com os prazos estabelecidos

Adequado Parcialmente adequado Inadequado

Observações:

4. Parecer do orientador para o relatório final

Aprovado Aprovado com ressalva(s) Reprovado

Ressalva(s):

5. DADOS DO PROJETO:

Resumo (de 250 a 400 palavras):

Introdução/Referencial Teórico:

Objetivos:

Material e Métodos:

Resultados:

Discussão:

Referências:

Anexos:

**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Local, data.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Estudante-bolsista

ANEXO X - DECLARAÇÃO DISCENTE

Eu, (**NOME DO CANDIDATO**), inscrito no RG sob o nº **0000000000** e CPF nº **000.000.000- 00**, residente e domiciliado na (**ENDEREÇO DO/A ESTUDANTE**), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa, para a qual dedicarei 10 horas semanais.

_____, ____ de _____ de 2023.

ESTUDANTE

ANEXO XI - TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR DO CNPq

Por determinação da Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006, no que se refere à COTA de BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR do CNPq, o presente contrato visa estabelecer ciência das obrigações e direitos da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), do(a) Docente Orientador da UFSB, Prof.(a). Dr(a). [REDACTED], portador/a do CPF [REDACTED], doravante denominado/a *Orientador*, e o/a Discente [REDACTED], portador/a do CPF [REDACTED], do [REDACTED] ano do Ensino Médio na Escola [REDACTED], doravante denominado/a *Estudante*, para a atuação no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPCI), no plano de trabalho [REDACTED], do projeto de pesquisa n. [REDACTED] classificado no edital PROPPG nº 17/2024 da UFSB.

1. O Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB

1.1. As partes declaram ciência do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, (RESOLUÇÃO Nº 23/2019 artigo 48 até 61, disponível em: https://ufsb.edu.br/cfcam/images/Resolucao_nº_23-_Estabelece_o_Regimento_Geral_de_Pesquisa_e_Pós_Graduação.pdf), em que figuram objetivos, requisitos e obrigações internos à UFSB para o *Estudante* e o *Orientador* no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPCI);

2. A BOLSA IC JUNIOR CNPq

2.1 a bolsa tem valor de R\$300,00 reais mensais para que o *Estudante* se dedique com carga horária de 10 horas semanais em atividades de iniciação científica compatíveis com o Ensino Médio, com vigência até 12 meses a partir da assinatura desse termo;

2.4. A Coordenação do PIPCI e a Direção da Escola de Ensino Médio deverão ser avisadas formalmente pelo *Orientador* sobre a eventual saída do *Estudante* antes do término da vigência da bolsa e sobre eventual indicação de novo *Estudante*, quando couber.

3. São obrigações do Orientador

3.1 orientar o *Estudante* nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados em evento de iniciação científica;

3.2 acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição de execução das atividades;

3.3 avaliar o desempenho do Estudante ao final de sua participação;

3.4 comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIPCI e ao Gestor da Escola de Ensino Médio;

3.5 conduzir com segurança e integridade ética as atividades de orientação junto ao estudante.

Parágrafo Primeiro: O *Orientador* poderá solicitar a qualquer tempo a saída do *Estudante* do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB, antes do término da vigência, pelo não

cumprimento satisfatório e/ou assíduo das atividades de iniciação científica, devendo entregar relatório final de atividades do estudante para a Coordenação do PIPCI em até dez dias a partir da solicitação do término extemporâneo ou alteração de bolsista;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações por parte do *Orientador* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, sem prejuízo de sanções administrativas e legais cabíveis.

4. São obrigações do *Estudante*

- 4.1 executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- 4.2 elaborar relatório parcial e final de suas atividades;
- 4.3 apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB;
- 4.4 manter-se matriculado na escola pública de nível médio ou profissional acima descrita;
- 4.4 manter-se desvinculado do mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro: o *Estudante* poderá solicitar a saída do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB a qualquer tempo, antes do término da vigência, tendo que entregar relatório final de suas atividades ao seu *Orientador* em até sete dias da solicitação de saída, deixando imediatamente de receber as mensalidades da bolsa;

Parágrafo Segundo: o não cumprimento das obrigações por parte do *Estudante* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, a rescisão da cota de bolsa e a necessidade de devolução dos valores pagos para o CNPq, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

5. São obrigações da Universidade Federal do Sul da Bahia

- 5.1 incentivar a participação do *Estudante* por meio da promoção de evento de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e escrita das suas atividades a serem avaliadas por avaliadores cadastrados pelo CNPq;
- 5.2 zelar pela segurança e integridade física e mental do *Estudante* em atividades realizadas em suas dependências físicas, durante o período de orientação.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações da UFSB poderá gerar inadimplência junto CNPq, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

- 5.3 solicitar ao *Orientador* e guardar as informações e documentos cadastrais do *Estudante* previstas na RN-017/2006, bem como cadastrar esses dados e documentos na plataforma *Carlos Chagas*;

Estando as partes cientes, abaixo assinam,

Nome completo e Assinatura do/da *Estudante*

**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Nome completo, RG e Assinatura do/da responsável legal pelo Estudante (apenas em caso de estudante menor de 18 anos; caso contrário, retirar esta parte);

Nome completo, SIAPE e Assinatura do Professor Orientador da UFSB

Coordenador/a do PIPCI da UFSB,

LOCAL, ___ de _____ de 2023



Emitido em 04/11/2024

EDITAL Nº 264/2024 - CPQ (11.01.21.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 13:56)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###805#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **264**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **04e7eccabe**